



**N.º 23/2021**  
**Valor: 145.430,00€**

**Contrato de empreitada de "Alargamento e Beneficiação da Rua do Talhadouro – S. Pedro de Castelões".**\_\_\_\_\_

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, no Edifício dos Paços do Município, desta cidade de Vale de Cambra, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete, para servir de Oficial Público, nos termos da alínea b), do número dois, do artigo trigésimo quinto do Anexo I, da Lei número setenta e cinco, barra dois mil e treze, de doze de Setembro, compareceram os outorgantes:---

**Primeiro: José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva,** c \_\_\_\_\_ o, Titular do Cartão de Cidadão número \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_\_, emitido pelo Estado Português, Contribuinte Fiscal número \_\_\_\_\_, natural da freguesia da \_\_\_\_\_ concelho do \_\_\_\_\_, residente na F \_\_\_\_\_, união de freguesias de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, em representação do **Município de Vale de Cambra**, Pessoa Coletiva número 506735524, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato, nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo trigésimo quinto do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e em execução do despacho de 19 de fevereiro de 2021, como é do meu conhecimento pessoal. \_\_\_\_\_

**Segundo:** \_\_\_\_\_, Titular do Cartão de Cidadão número \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_) válido até \_\_\_\_\_ emitido pela República Portuguesa, Contribuinte Fiscal número \_\_\_\_\_ residente na F \_\_\_\_\_ representante legal da firma **MOREIRA PINTO, LDA**, Possuidora do Cartão de Pessoa Coletiva número 500654182 com código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) n.º \_\_\_\_\_, com o capital social de \_\_\_\_\_

duzentos e cinquenta mil euros, com sede em Sequeiros, Rossas, 4540-491 Arouca, na qualidade de Sócio-Gerente, com poderes para o ato, conforme consulta da Certidão Permanente que nesta data verifiquei em [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt), através do código

, subscrita em \_\_\_\_\_ e válida até \_\_\_\_\_.

E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

- Que por despacho de 18 de março de 2021, proferido no procedimento do OE - CPR n.º 04/2021, foi adjudicada à Sociedade representada pelo segundo outorgante, a obra de **“Alargamento e Beneficiação da Rua do Talhadouro – S. Pedro de Castelões”**, a qual se regerá, pelas cláusulas seguintes, conforme Minuta de Contrato aprovada por despacho da mesma data:-----

**Primeira:** Que os trabalhos a executar e que constituem a empreitada a titular por este instrumento, são os constantes do Processo do Concurso Consulta Prévia - Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e da Proposta, todos rubricados pelos outorgantes, que ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----

**Segunda:** Que por despacho de 19 de fevereiro de 2021, foi nomeado o \_\_\_\_\_ F \_\_\_\_\_, para gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos seguintes termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;-----

**Terceira:** Que o valor da adjudicação é de **145.430,00 € (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta euros)**, a que acrescerá o IVA que for devido, conforme consta da Proposta, datada de 03 de março de 2021, apresentada por **MOREIRA PINTO, LDA**, e que fica a fazer parte integrante deste contrato.-----

**Quarta:** Que aquele valor, constituindo encargo do Município, será satisfeito pela dotação inscrita no Orçamento do corrente ano, através da rubrica n.º 02/ 07030301 com o compromisso n.º **604/2021 de 01/04/2021**, conforme estabelece a Lei número



oito barra dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, que fica a fazer parte integrante deste contrato;-----

**Quinta:** Que a execução da obra terá início na data da consignação total ou na primeira consignação parcial, ou ainda na data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a provação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data posterior, e deverá estar **concluída no prazo de 120 dias** contados daquela data, tudo de harmonia com o artigo décimo do caderno de encargos, e da proposta, que igualmente ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----

**Sexta:** Que os pagamentos ao empreiteiro serão feitos em prestações variáveis em função das quantidades de trabalho realizado, e, com base nos autos de medição, elaborados para o efeito, **que serão pagos no prazo de 60 dias**, após a apresentação da respetiva fatura, discriminada e justificada pelo empreiteiro, depois de submetida ao Diretor da fiscalização da obra e após a aprovação pelo órgão competente, de acordo com o disposto no artigo quinquagésimo quarto do Caderno de Encargos;-----

**Sétima:** A revisão de preços, é efetuada de acordo com o estipulado no artigo 59.º do Caderno de Encargos e obedecerá ao disposto no numero 5.º do artigo 21.º do Decreto Lei 6/2004, de 6 de Janeiro, e demais legislação em vigor;-----

**Oitava:** Que para garantia da regular execução deste contrato pela Sociedade Adjudicatária foi prestada caução mediante entrega de cheque n.º 4729506238, datado de 26/03/2021, sobre o Banco Comercial Português – Millennium BCP, a favor do Município de Vale de Cambra, da importância de **€ 7.271,50** (sete mil duzentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos), que deu entrada na conta do Município, **pela guia n.º 10/2021 de 26/03/2021**, correspondente a cinco por cento de caução, sobre o valor dos trabalhos a realizar, de acordo com o número um do artigo 89.º e artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, que arquivo;-----

**Nona:** Que o prazo de garantia da obra inicia-se na data de assinatura do Auto de Receção Provisória e varia de acordo com o defeito da obra, de harmonia com o estipulado no artigo 397º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto Lei numero 278/2009, de 2 de outubro e suas alterações;-----

**Décima:** Durante o prazo de garantia o empreiteiro é obrigado a fazer, imediatamente e à sua custa, as substituições de materiais ou equipamentos e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas condições previstas, de harmonia com o disposto no artigo 68º do Caderno de Encargos;-----

**Décima Primeira:** Que constitui encargo da Sociedade Adjudicatária, a colocação de sinalização adequada como se prevê no Decreto Regulamentar número 22A/98, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar 41/2002, de 20 de agosto, caso se verifique a sua necessidade;-----

**Décima Segunda:** Todas as despesas e encargos inerentes à celebração deste contrato, são da responsabilidade do Abjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo Adjudicatário, de acordo com o previsto no número 2 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;-----

**Décima Terceira:** Que, em tudo o mais não previsto neste Contrato, no Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos, serão aplicadas as disposições do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;-----

**Décima Quarta:** Os Outorgantes autorizam desde já, que os seus dados pessoais, vertidos no presente contrato, sejam objeto de publicitação, no âmbito da publicitação do mesmo contrato, no portal do base: Contratos Públicos Online.-----

- Pelos Outorgantes, na qualidade em que outorgam foi dito que aceitam este contrato



nos termos exarados.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

**Arquivo os seguintes documentos:** Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Proposta, Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de Alvará, Alvará de Construção número 1475-PUB, Certificado do Registo Criminal dos Sócios Gerentes e da empresa, declaração conforme o anexo II do CCP, na redação atual.-----

**Foram-me exibidos os seguintes documentos:** Declaração da Segurança Social, número 022854506ASCD21, datada de 04/02/2021, emitida pelo Centro Distrital de Aveiro, através da qual verifiquei que a empresa, tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, Certidão emitida em 23/03/2021, pelos Serviços de Finanças de Arouca, comprovativa de que a empresa, não é devedora ao Estado, de quaisquer importâncias provenientes de contribuições ou impostos.-----

Este instrumento foi lido em voz alta e explicado na presença simultânea dos outorgantes.-----

O Primeiro Outorgante:-----  
-----

O Segundo Outorgante:-----  
-----

O Oficial Público:-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

